

Jy

DELIBERAÇÃO
SOBRE

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ACERCA DE ALEGADA VIOLAÇÃO DO Nº1 DO ARTIGO 18º DA LEI DA RÁDIO POR PARTE DA MAIS ACTUAL – COMUNICAÇÃO E MEIOS, LDª.

(Aprovada na reunião plenária de 6 de Março de 2002)

1. A detentora da Rádio MAIS FM, de Amares, vem junto da Alta Autoridade para a Comunicação Social informar que mudou a sua designação social, que passou de Empresa ERACA - Empresa de Radiodifusão Alto Cávado Lda, para MAIS ACTUAL - Comunicação e Meios Lda. Em anexo junta cópia da certidão actualizada dos movimentos ocorridos na empresa.
2. Ora precisamente da verificação daquela certidão retira-se a conclusão de que, por transmissão de quotas dos sócios José Pinheiro Lopes e mulher, Fernando Joaquim da Cunha Maia e Acácio Cândido de Carvalho Ribeiro, em todos os casos para Francisco José Pereira de Faria, em 3 de Maio de 2001, e, igualmente, por transmissão de quota do sócio José Domingos Araújo para Eduarda Cristina da Cruz Guimarães Duque, em 19 de Setembro de 2001, foi alterado o controlo da empresa detentora da habilitação legal para o exercício da actividade radiofónica através da Rádio MAIS FM, uma vez que aqueles dois sócios, Francisco José Pereira de Faria e Eduarda Cristina da Cruz Guimarães Duque, aliás casados um com o outro, no regime de separação de bens, passaram a ser os únicos sócios da empresa. Considerando que esta modificação não foi autorizada pela AACS, terá assim sido infringido o disposto no n.º 1 do artigo 18º da Lei da Rádio, Lei n.º 4/2001, de 23 de Fevereiro, que diz o seguinte:

“A realização de negócios jurídicos que envolvam a alteração do controlo de empresa detentora de habilitação legal para o exercício da actividade de radiodifusão só pode ocorrer três anos depois da atribuição original da licença, ou um ano após a última renovação, e deve ser sujeita à aprovação prévia da AACS”.

3. Havendo pois indícios muito fortes da ocorrência do ilícito previsto no nº1 do artigo 18º da Lei da Rádio, coloca-se à AACS a questão do exercício das intervenções previstas na alínea c) do artigo 68º (procedimento contraordenacional) e na alínea c) do artigo 70º


(revogação da licença para exercer a actividade radiofónica), sempre da Lei da Rádio. No entanto, cumprindo, antes de encarar a tomada de decisões de inegável gravidade, reunir com todo o cuidado os indispensáveis elementos instrutórios que as suportem, importa desde já instar a empresa em causa no sentido de que explique e disponibilize os elementos e os argumentos que clarifiquem por inteiro a situação.

- 4. Assim, em conclusão, tendo verificado que a MAIS ACTUAL - Comunicação e Meios Lda, empresa titular do alvará da Rádio MAIS FM, de Amares, promoveu negócios jurídicos que alteraram o controlo da empresa sem que tal alteração haja sido autorizada pela AACCS, violando aparentemente o disposto no nº 1 do artigo 18º da Lei da Rádio, Lei nº 4/2001, de 23 de Fevereiro, a Alta Autoridade para a Comunicação Social, delibera, na óptica da instrução do processo que abriu em sequência da despistagem daquela eventual infracção, solicitar à MAIS ACTUAL-Comunicação e Meios, Lda, que, no prazo de quinze dias úteis a partir da recepção desta Deliberação, esclareça concretamente as circunstâncias em que decorreram os negócios jurídicos em apreço, bem como indique a fundamentação com que eventualmente sustente a respectiva curialidade jurídica, contrariando, se o pretender, a convicção, formada neste órgão regulador, de que se terá constituído na responsabilidade que é susceptível de conduzir às intervenções punitivas previstas nas alíneas c) do artigo 68º e c) do artigo 70º da Lei da Rádio.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade com votos a favor de Sebastião Lima Rego (relator), Juiz-Conselheiro Armando Figueira Torres Paulo (Presidente), José Garibaldi (Vice-Presidente), Fátima Resende, Maria de Lurdes Monteiro, Jorge Pegado Liz, Carlos Veiga Pereira e José Manuel Mendes.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 6 de Março de 2002

O Presidente



Armando Figueira Torres Paulo
Juiz Conselheiro

/MJB

M497